

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3282 – Ano 14 sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

| | |
|----------------------------------------------------------------|----|
| Decretos..... | 1 |
| Portaria..... | 2 |
| Atos..... | 3 |
| Edital de Convocação..... | 4 |
| Extrato..... | 5 |
| Resoluções..... | 5 |
| Relatório das Propostas do Pregão Presencial 156/PMC/2023..... | 6 |
| Atas..... | 7 |
| Esclarecimentos..... | 9 |
| Avisos de Retificações..... | 12 |
| Aviso de Retificação e Prorrogação..... | 13 |
| Aviso de Licitação..... | 14 |

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 1819/23, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Gislane de Calais Candido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671870/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **GISLANE DE CALAIS CANDIDO**, matrícula nº 55.885, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 a 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 06/08/2016 a 06/08/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1820/23, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença-prêmio a Rozilda Lopes de Souza Rodolfo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 671896/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-prêmio a **ROZILDA LOPES DE SOUZA RODOLFO**, matrícula nº 55.088, Enfermeira, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 18/01/2016 a 18/01/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 04/04/2017 a 04/04/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

P O R T A R I A Nº 740/SG/2023

Dispõe sobre a elaboração e divulgação do Relatório de Gestão e Atividades das Fundações, Secretarias e Diretorias de Governo ao final de cada ano, de acordo com o Art. 8º, §1º, inciso V da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI).

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º, I e §§ 2º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 511 de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a organização e a estrutura da administração pública do Poder Executivo do Município,

Considerando a importância da transparência, prestação de contas e o cumprimento dos princípios da Lei de Acesso à Informação; e

Considerando a necessidade de criação de normas para a elaboração e divulgação do Relatório de Gestão e Atividades das Secretarias e Diretorias de Governo, em atendimento ao art. 8º §1º, V da Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º As Secretarias e Diretorias de Governo do município deverão elaborar, ao final de cada ano civil, o Relatório de Gestão e Atividades (RGA) referente ao exercício anterior, abrangendo os principais resultados obtidos nas áreas finalísticas e/ou de gestão.

Art.2º O RGA deverá conter informações detalhadas e fundamentadas sobre as atividades realizadas pela Secretaria ao longo do ano, bem como os resultados alcançados em suas áreas de atuação.

Art.3º A elaboração do RGA deverá seguir o padrão estabelecido pelo Comitê de Governança, que fornecerá um modelo e instruções para o preenchimento adequado do relatório.

Art.4º O Comitê de Governança será responsável por consolidar os relatórios recebidos de todas as Secretarias e Diretorias de Governo e preparar um Relatório de Gestão e Atividades Geral do município, que será divulgado ao público até o 5º dia útil do ano subsequente ao exercício em análise.

Art.5º A divulgação do Relatório de Gestão e Atividades Geral deverá ser realizada por meio do Portal da Transparência do município e/ou outros meios de comunicação utilizados pela administração pública, de forma acessível a toda a população.

Art.6º Caso o RGA contenha informações que devam ser protegidas por sigilo, essas informações deverão ser tratadas de acordo com o disposto na Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), garantindo a divulgação apenas daquilo que não comprometa a segurança e a privacidade de terceiros.

Art.7º Esta Portaria entre em vigor a partir da sua assinatura.

Criciúma, 4 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

TFP

Atos

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 186, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Torna sem efeito o Ato de Nomeação nº 141/23

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 141, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de Junho de 2023, em razão da desistência da investidura no cargo, por parte do candidato, a partir desta data.

| Inscrição | Nome | Cargo |
|-----------|----------------------------------|------------------|
| 4133 | MARIO ROBERTO DOS SANTOS MARTINS | MOTORISTA DE TFD |

Criciúma, 4 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

ATO Nº 187, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia candidato do Edital nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1087/2023, de 5 de maio de 2023, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO

os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

MOTORISTA DE TFD - 1 VAGA

| Inscrição | Nome | Class |
|-----------|-------------------------|-------|
| 2118 | MIGUEL MILIOLI DA SILVA | 5 |

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação

telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 4 de agosto de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

LCL

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2023

Dispõe sobre a convocação de servidores que dispõem de redução temporária de carga horária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

CONSIDERANDO que o §2º do art. 22 da Lei Complementar nº 12, de 20 de dezembro de 1999, estabelece que a alteração da carga horária será temporária, até que cesse o interesse do Município e/ou da parte interessada;

CONSIDERANDO a recente decisão, proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina que, nos autos das ADI nº 5011790-18.2021.8.24.0000 e 5039527-93.2021.8.24.0000 declarou inconstitucional os incisos III, IV, V e VII, alínea “b” do §1º do art. 2º, parágrafo único do art. 3º e inciso VI do §1º do art. 2º e o §3º do art. 4º, ambos da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial criou um déficit, especialmente, para com o cargo de Técnico de Enfermagem nos serviços de saúde, e, conseqüentemente, propiciou aumento da demanda de trabalho aos servidores de provimento efetivo que permaneceram nos serviços;

CONSIDERANDO as justificativas que fundamentam esse ato dispostas no Processo Administrativo nº 674867;

RESOLVE:

Art.1º Ficam convocados os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e atualmente detentores de redução de carga horária, para retorno a carga horária de origem, a partir do dia 04 de agosto de 2023.

| NOME DO SERVIDOR | MAT. |
|---------------------------------------------|-------|
| ANGELICA MEDEIROS SABINO | 55136 |
| ANA PAULA SOUZA | 55147 |
| SANDRO CITADIN ROSSO | 55162 |
| JULISBEL COSTA LUCIO KURTZ | 55230 |
| KATRINE SOMMARIVA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 55485 |
| SINARA ANTUNES MIGUEL | 55649 |
| GABRIELA CAMPOS PNKOSKI | 56826 |

Art.2º Ao servidor que não retornar a carga horária de origem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste ato, serão aplicadas as sanções cabíveis em razão da caracterização da infração disciplinar.

Art.3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de agosto de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral do Município

Extrato

CRICIÚMAPREV - Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2023, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS, SOB O Nº 31844/2023

PARTÍCIPIES: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma– CRICIUMAPREV e a ZETRASOFT LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> parte integrante deste Contrato.

Vigência: O prazo de vigência do presente Comodato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Caso na finalização da vigência ocorra situação excepcional, o presente Contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo

DATA: Criciúma-SC, 04 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: Darci Antonio Filho, pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV e Moises do Monte Santos, pela Zetrasoft Ltda.

Resoluções

CMDI - Conselho Municipal de Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO CMDI Nº 046/2023

Retifica a Resolução 26.2023 que Aprova a execução do projeto “Aquisição de Equipamentos para Melhorar o Atendimento do Paciente Idoso do Hospital São José” do Hospital São José.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2023, ATA nº 83/2023,

Resolve:

Art. 1º — Retificar a Resolução 26/2023 passando a vigorar com o seguinte texto:

Aprovar a captação do projeto “Aquisição de Equipamentos para Melhorar o Atendimento do Paciente Idoso do Hospital São José” no valor de R\$ 216.253,33 (Duzentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Conferência São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 02 de agosto de 2023.

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 047/2023

Retificar a Resolução 27.2023 que aprova a execução do projeto “Aperfeiçoamento dos serviços para paciente idosos nos setores de Hemodiálise, UNACON e Clínicas” do Hospital São José.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2023, ATA nº 83/2023,

Resolve:

Art. 1º — Retificar a Resolução 027/2023 passando a vigorar com o seguinte texto:

Aprovar a captação do projeto “Aperfeiçoamento dos serviços para paciente idosos nos setores de Hemodiálise, UNACON e Clínicas” no valor de R\$ 1.095.127,78 (Um milhão e noventa e cinco mil e cento vinte e sete reais e setenta e oito centavos) por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Conferência São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 02 de agosto de 2023.

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDI

Relatório das Propostas do Pregão Presencial 156/PMC/2023

Governo Municipal de Criciúma

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL 156/PMC/2023

DATA: 03/08/2023

Trata-se de relatório final da análise das amostras solicitadas no edital do pregão presencial 156/PMC/2023, cujo objetivo é o registro de preços de utensílios de cozinha e equipamentos diversos para uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

DICRIL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | SITUAÇÃO |
|------|--------------------|--------|----------|
| 6 | Balança Eletrônica | Paraná | Aprovado |
| 69 | Xícara branca | Nadir | Aprovado |

VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | SITUAÇÃO |
|------|-----------------------|-----------|----------|
| 1 | Assadeira | VTX | Aprovado |
| 2 | Assadeira | EIRILAR | Aprovado |
| 32 | Colher de mesa | | Aprovado |
| 34 | Concha de inox 35 cm | | Aprovado |
| 45 | Garfo mesa de inox | Monterrey | Aprovado |
| 49 | Jarra 3.8 L | | Aprovado |
| 60 | Panela de pressão 7 L | | Aprovado |
| 65 | Ralador 6 faces inox | | Aprovado |

THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | SITUAÇÃO |
|------|-----------------------------------------------|------------|----------|
| 28 | Carro de carga 2 rodas 150kg | FERCAR | Aprovado |
| 35 | Cortador picador de legumes de mesa com trava | VITALEX | Aprovado |
| 43 | Frigideira | TRAMONTINA | Aprovado |
| 59 | Panela caçarola 28 L | Real | Aprovado |

KLEIN SIMIONATO E SANTOS LTDA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | SITUAÇÃO |
|------|------------------------------|-------|----------|
| 10 | Bule com tampa 5 litros inox | ERCA | Aprovado |
| 53 | Panela Caldeirão 13,3 | ERCA | Aprovado |
| 54 | Panela Caldeirão 17 L | ERCA | Aprovado |
| 56 | Panela caçarola 8.3 L | ERCA | Aprovado |

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | SITUAÇÃO |
|------|--------------------------------------------------|---------------|----------|
| 8 | Bandeja de plástico ou polietileno 51 x 30 x 9.5 | SANTANA | Aprovado |
| 40 | Faca 7" | SIMONAGGIO | Aprovado |
| 55 | Panela caldeirão 22.5 L | ELITEC | Aprovado |
| 57 | Panela caçarola 12 L | ELITEC | Aprovado |
| 58 | Panela caçarola 23.5 L | ELITEC | Aprovado |
| 63 | Pegador de salada 28cm | ORIGINAL LINE | Aprovado |

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 165/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 669542)

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do novo do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO METROPOL, na rua Manoel João Machado - Município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia três, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços nº. 165/PMC/2023, das empresas habilitadas: **KAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP; KAMIG ENGENHARIA LTDA ME; CONSTRUTORA NELGUI LTDA; FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; WEST ENGENHARIA LTDA; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA; NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA e IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo que nenhuma das empresas estavam presentes na sessão. Aberta a sessão pela Presidente, foram apresentados aos membros da comissão, os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constataram-se os seguintes valores:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR GLOBAL |
|---------------|----------------------------------------|----------------|
| 1ª | WEST ENGENHARIA LTDA | R\$ 728.949,44 |
| 2ª | IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 729.109,63 |
| 3ª | KAMIG ENGENHARIA LTDA ME | R\$ 762.748,68 |
| 4ª | FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | R\$ 763.097,69 |
| 5ª | CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 800.000,00 |
| 6ª | KAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP | R\$ 800.143,25 |
| 7ª | CONSTRUTORA NELGUI LTDA | R\$ 845.959,68 |
| 8ª | NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA | R\$ 876.500,85 |

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou a suspensão para encaminhamento da proposta de preço ao órgão demandante, para ser conferida e analisada pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via ato de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), ao terceiro dia do mês de agosto do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ATA 04 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 165/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 669542)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, QUE FORAM ANÁLISADAS E CONFERIDAS PELA ÁREA TÉCNICA, E CONCEDER PRAZO PARA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PELA EMPRESA PRIMEIRA CLASSIFICADA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do novo do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO METROPOL, na rua Manoel João Machado - Município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia três, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento do parecer técnico nº 089/INFRA/2023 datado de 03/08/2023, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente ao quadro da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, que trata da análise e conferência das propostas de preços, e tendo realizada a avaliação dos documentos e valores apresentados nas propostas de preços das licitantes habilitadas, constatou que a proposta ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar, WEST ENGENHARIA LTDA, apresenta multiplicações em desacordo com o critério de arredondamento em duas casas, na carta de apresentação da proposta e na planilha orçamentária. Portando, a empresa WEST ENGENHARIA LTDA, através do seu representante legal, deverá providenciar e apresentar uma nova carta de apresentação de proposta, planilha orçamentária e respectivos cronogramas físico e financeiro, com as devidas correções e adequações, no prazo de até 24 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, **no valor global de R\$ 728.949,44 (Setecentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, devendo ser utilizada preferencialmente a planilha disponibilizada pelo município elaborada pelo sistema OBRASGOV. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos três dias do mês de agosto do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 187/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 672277)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA E PROCESSAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção em container, de um de depósito, administração e conveniência, no Parque Astronômico Albert Einstein, localizado no bairro Cruzeiro do Sul, município de Criciúma – SC.

Às quatorze horas, do dia três, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para abertura e processamento do edital do Edital de Tomada de Preços Nº 187/PMC/2023. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.029.834/0001-80 e NG3 CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 10.634.960/0001-67. Somente a empresa NG3 CONSTRUTORA LTDA encontravam-se devidamente representada e legalmente credenciada neste ato. Ato contínuo, a Presidente solicitou à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representante presente. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão e licitante presente, constatou-se que a empresa GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA não atendeu a capacitação técnico operacional e profissional, uma vez que não comprovou atestado de execução de edificação de alvenaria e de estrutura de concreto armado nos documentos apresentados, conforme solicitado nos itens 4.1.8 e 4.1.9 do edital. Já a empresa NG3 CONSTRUTORA LTDA cumpriu rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **NG3 CONSTRUTORA LTDA** e pela **INABILITAÇÃO** da empresa **GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**. Assim sendo, a Comissão passou os

Envelopes Nº 2 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão e representante presente que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos três dias do mês de agosto do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

NG3 CONSTRUTORA LTDA - Nilton Guidi - Representante legal

Esclarecimentos

Governo Municipal de Criciúma

ESCLARECIMENTOS

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N°172/PMC/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°668995

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos de Supervisão e Gerenciamento Técnico e Ambiental das Obras do Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana de Criciúma/SC – 2ª Etapa. (OPERAÇÃO DE CRÉDITO: CONTRATO FONPLATA BRA-31/2021)

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente instrumento, prestar esclarecimentos aos questionamentos com relação a CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N°172/PMC/2023.

1. PERGUNTA: Na documentação baixada do site da Prefeitura da presente concorrência, identificamos que o Anexo 01 refere-se à Planilha Orçamentária, e na folha de rosto do referido anexo indica "EM MEIO DIGITAL". Nosso entendimento é que a documentação constante do arquivo nominado de "Orç Fisc DNIT 01-2023" refere-se à Planilha Orçamentária. Correto nosso entendimento?

RESPOSTA: No Anexo 01 é correto afirmar que "Orç Fisc DNIT 01-2023" refere-se à Planilha Orçamentária

2. PERGUNTA: No Anexo 02 – TERMO DE REFERÊNCIA, página 28/31, item 12.1 - Equipe Chave, indica que a referida equipe deverá ser composta por três engenheiros, a seguir transcrito:

| ATUAÇÃO DA EQUIPE | FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Engenheiro Supervisor da Equipe | 01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia civil, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em Supervisão de Obras Viárias. |
| Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Pavimentação e Terraplenagem | 01 (um) profissional com formação de nível superior na <u>área de meio ambiente</u> , com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em execução de obras de infraestrutura viária. |
| Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Arte Especiais | 01 (um) profissional com formação de nível superior na <u>área assistência social</u> , com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em execução de obras de arte especiais. |

Nosso entendimento é que existe um equívoco com relação a descrição para a formação requerida para os profissionais: 1 - Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Pavimentação e Terraplenagem e 2 - Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Arte Especiais, visto que os mesmos deverão ter a formação em Engenharia Civil. Correto nosso entendimento?

RESPOSTA: No ANEXO 02 – Toda equipe Chave deverá ser obrigatoriamente composta por engenheiros civis, sendo assim o item 12.1 - Equipe Chave, indica que a referida equipe deverá ser composta por três engenheiros conforme transcrito a seguir:

| ATUAÇÃO EQUIPE | NA | FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA (onde se lê) | FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA (deve se lê) |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Engenheiro Supervisor da Equipe | da Equipe | 01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia civil, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em Supervisão de Obras Viárias. | 01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia civil, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em Supervisão de Obras Viárias. |
| Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Pavimentação e Terraplenagem. | Civil de Obras de Pavimentação e Terraplenagem. | 01 (um) profissional com formação de nível superior na área de meio ambiente, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em execução de obras de infraestrutura viária. | 01 (um) profissional com formação de nível superior na área de engenharia civil, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em execução de obras de infraestrutura viária. |
| Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Arte Especiais | Civil de Obras de Arte Especiais | 01 (um) profissional com formação de nível superior na área de assistência social, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em execução de obras de arte especiais. | 01 (um) profissional com formação de nível superior na área de engenharia civil, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em execução de obras de arte especiais. |

3. PERGUNTA: Na documentação baixada do site da Prefeitura da presente concorrência, identificamos que o Anexo 04 refere-se ao “CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA – NT”, e na folha de rosto do referido anexo indica “EM MEIO DIGITAL”. Nosso entendimento é que a documentação constante do arquivo nominado de “Parecer Técnico 47-2023 – CRITÉRIOS TÉCNICOS SUPERVISÃO FONPLAT_2” refere-se ao CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA – NT. Correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento, O Anexo 04 – refere-se a CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA – NT

4. PERGUNTA: Com relação ao disposto no Parecer Técnico 47-2023 – CRITÉRIOS TÉCNICOS SUPERVISÃO FONPLAT_2, e requerido no quesito 1.2.2.1 – Gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de obras e infraestrutura de Vias Urbanas ou Rodovias, compreendendo no mínimo os serviços abaixo relacionados, no mesmo atestado: Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem e OAC, Sinalização e Controle Tecnológico, nosso entendimento é que o controle tecnológico de acordo com as normas técnicas é obrigatório, não sendo necessário a especificação do mesmo nos atestados. Correto nosso entendimento?

RESPOSTA: É correto seu entendimento tendo em vista que o controle Tecnológico é obrigatório pelas normas vigentes.

5. PERGUNTA: Com relação ao disposto no Parecer Técnico 47-2023 – CRITÉRIOS TÉCNICOS SUPERVISÃO FONPLAT_2, e requerido no quesito 1.2.2.4 – Gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão de obras e infraestrutura em Rodovias, compreendendo no mínimo os serviços abaixo relacionados, no mesmo estado: a. Ciclovias e/ou Ciclo Faixas e/ou Passeios, nosso entendimento é que a menção “no mesmo estado”, não se aplica. Correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Onde lê-se estado o correto é atestado.

6. PERGUNTA: Com relação as exigências da Equipe Técnica, consta no item 5.1.3 - Qualificação Técnica, referente a Proposta Técnica, que deverão ser atendidas os requisitos técnicos do anexo 04, cujo arquivo disponibilizado tem o nome de "Parecer_tecnico_47-2023_-_CRITERIOS_TECNICOS_SURPEVISAO_FONPLATA_2_assinado", já no item 12 Qualificação da Equipe Técnica Necessária do Termo de Referência, constam exigências completamente diferentes. Entendemos que não existem exigências de qualificação técnica a ser apresentada no volume de Habilitação, e que para Proposta Técnica deverá ser atendido apenas o que é estabelecido no Anexo 4 "Parecer_tecnico_47-2023_-_CRITERIOS_TECNICOS_SURPEVISAO_FONPLATA_2_assinado". Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Está Correto sua interpretação. Na proposta Técnica deverão ser atendidos os requisitos contidos no Anexo 04.

7. PERGUNTA: O arquivo “Parecer_tecnico_47-2023_-_CRITERIOS_TECNICOS_SURPEVISAO_FONPLATA_2_assinado”, que define os critérios de julgamento da proposta técnica, ao definir as exigências para a equipe (Nota B - Capacidade da Equipe Técnica Chave), limita as seguintes experiências a área rodoviária:

“1.3.2. Engenheiro Supervisor da Equipe

1.3.3.2. Coordenação e/ou Gerenciamento, e/ou fiscalização, e/ou supervisão de Obras de Infraestrutura Rodoviária.”

“1.3.3. Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Pavimentação e Terraplenagem

1.3.4.1. Coordenação e/ou Gerenciamento, e/ou fiscalização, e/ou supervisão de Obras de Infraestrutura Rodoviária, compreendendo Pavimentação Asfáltica e Terraplenagem.”

“1.3.4. Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Arte Especiais

1.3.5.1. Coordenação e/ou Gerenciamento, e/ou fiscalização, e/ou supervisão Rodoviária de Obras de Arte Especiais (Viadutos ou Pontes).”

A mesma lógica não acontece na “ Nota A – Capacidade Técnica da Proponente”, onde também são consideradas experiências em “Gerenciamento e/ou fiscalização, e/ou supervisão de obras de infraestrutura em Vias Urbanas”.

Considerando o exposto acima e a complexidade dos serviços a serem supervisionados, entendemos que também serão consideradas válidas, para os itens supracitados “1.3.3.2”, “1.3.4.1” e “1.3.5.1” experiências não só na para área “Rodoviária” como também em “Vias Urbanas”.

RESPOSTA: Está correta sua interpretação tendo em vista que se trata de obras de infraestrutura tanto em rodovias quanto em vias urbanas.

8. PERGUNTA: O anexo “Parecer Técnico 47/2023” esmiuça como serão analisadas e pontuadas as propostas técnicas das licitantes. No quesito 1.2.2.4, obterá 10 pontos a licitante que apresentar 6 ou mais atestados em “Gerenciamento, e/ou fiscalização, e/ou supervisão de obras de infraestrutura em Rodovias, compreendendo no mínimo os serviços abaixo relacionados, no mesmo estado: a. Ciclovias e/ou Ciclo faixas e/ou Passeios;”

Considerando ser incomum ciclovias em rodovias, além de que o trabalho será prestado na região metropolitana de Criciúma, em ruas e avenidas, não conseguimos entender o motivo da exigência acima, se não restringir a participação de empresas ao certame. Nesse caso, entendemos que o serviço acima (ciclovias e/ou ciclofaixas e/ou passeios) poderá ser demonstrado também em atestados de obras de infraestrutura urbana/mobilidade urbana. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Está correta sua interpretação tendo em vista que são serviços prestados em obras de infraestrutura tanto em rodovias quanto em vias urbanas, desde que expressamente claro que o atestado se trata de **Ciclovias e/ou Ciclo faixas e/ou Passeios** em obras de infraestrutura urbana/mobilidade urbana.

9. PERGUNTA: Conforme Edital de Licitação da Concorrência Internacional nº 172/PMC/2023, entendemos que conforme item 5.1.1.4 (pág. 5), empresas que possuem Decreto de Autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, para fins licitatórios, serão consideradas como empresas nacionais, bem como, os atestados traduzidos oriundos da matriz internacional serão aceitos para fins de comprovação técnica. Correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está correto, desde que seja apresentado os documentos originais de comprovações técnicas em sua língua original e devidamente acompanhado da cópia traduzida em língua portuguesa.

10. PERGUNTA: Conforme item 4 do Termo de Referência, podemos constatar serviços de supervisão de obras em vias urbanas, incluindo ciclovias.

Neste sentido, entendemos que a exigência constante no item 1.2.2.4 deveria ser reformulada para:

1.2.2.4. Gerenciamento, e/ou fiscalização, e/ou supervisão de obras de infraestrutura em Rodovias ou em vias urbanas, compreendendo no mínimo os serviços abaixo relacionados, no mesmo estado:

a. Ciclovias e/ou Ciclo faixas e/ou Passeios;

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está correto. Ainda onde lê-se **estado** o correto é **atestado**.

11. PERGUNTA: De acordo com o subitem 1.3.2 do Parecer Técnico 47/2023, o Engenheiro Supervisor da Equipe poderá comprovar a experiência específica “como responsável técnico ou corresponsável técnico ou coordenador ou integrante de equipe de serviços de engenharia”.

Nesse sentido, entendemos que os demais profissionais, poderão também comprovar experiência específica da forma demonstrada abaixo:

1.3.3. Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Pavimentação e Terraplenagem - comprove experiência específica como Coordenador ou Responsável Técnico ou Corresponsável Técnico ou integrante de equipe técnica ou Engenheiro Residente ou Supervisor de Obras Rodoviárias de Pavimentação e Terraplanagem

1.3.4. Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Arte Especiais - comprove experiência específica como Coordenador ou Responsável Técnico ou Corresponsável Técnico ou integrante de equipe técnica ou Engenheiro Residente ou Supervisor Rodoviário de Obras de Arte Especiais
Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não. Deverá ser cumprido conforme está descrito nos itens 1.3.3 e 1.3.4, não cabendo a comprovação de corresponsabilidade ou integrante da equipe técnica.

12. PERGUNTA: Referente ao subitem 5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

“5.1.3.1. O envelope “Proposta Técnica” deverá conter os requisitos técnicos obrigatórios a seguir relacionados no ANEXO 04 deste Edital, numerados sequencialmente, em uma via original, rubricado em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal, em

linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo.”

Entendemos que não será necessário apresentar nenhuma comprovação técnica no **envelope nº 1 – Habilitação**, ficando tal comprovação apenas para o **envelope nº 2 – Proposta Técnica**, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento. A qualificação Técnica deverá estar incluída na Proposta Técnica no envelope N°02.

13. PERGUNTA: De acordo com o “artigo 58 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), quando não houver ciclovia, ciclofaixa os ciclistas podem pedalar nos acostamentos e lateral da via, com preferência de circulação em relação aos veículos com moto”

Sendo assim, entendemos que para a comprovação/pontuação do item: “1.2.2. **Experiência Específica da Proponente** - 1.2.2.4. Gerenciamento, e/ou fiscalização, e/ou supervisão de obras de infraestrutura em Rodovias, compreendendo no mínimo os serviços abaixo relacionados, no mesmo estado: **Ciclovias e/ou Ciclo faixas e/ou Passeios**”, **serão considerados serviços de supervisão de obras de infraestrutura em Rodovias, compreendendo acostamentos.**

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não. O acostamento não possui características técnicas semelhantes à de Ciclovias e/ou Ciclo faixas e/ou Passeios, como exemplo podemos citar a sinalização vertical e horizontal assim como exigências de acessibilidade. Sendo assim deverá ser comprovado “Gerenciamento, e/ou fiscalização, e/ou supervisão de obras de infraestrutura em Rodovias e/ou vias urbanas, compreendendo no mínimo os serviços abaixo relacionados, no mesmo atestado:
a. Ciclovias e/ou Ciclo faixas e/ou Passeios;”

14. PERGUNTA: Entendemos que para a pontuação na PROPOSTA TÉCNICA, devemos considerar as exigências do Anexo 4 - PARECER TÉCNICO 47/2023 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - Nota B – Capacidade da Equipe Técnica Chave, onde:

“... Somente serão pontuados os profissionais indicados para as funções de Engenheiro Supervisor da Equipe, Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Pavimentação e Terraplenagem e Engenheiro Civil Auxiliar de Obras de Arte Especiais.

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

15. PERGUNTA: Também no Termo de referência, item “12. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA – 12.1. Equipe Chave, EXIGE tempo de experiência dos profissionais.

Estamos considerando que a exigência de tempo de experiência será comprovada através de Currículos dos profissionais.

RESPOSTA: O tempo de trabalho deverá ser comprovado nos termos do art. 30 da Lei 8666/93 por documento oficial, como Certidão de Acervo Técnico - CAT de serviços prestados, assim comprovando tempo de experiência na função a ser exercida.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Avisos de Retificações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº172/PMC/2023

Processo Administrativo Nº. 668995)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos de Supervisão e Gerenciamento Técnico e Ambiental das Obras do Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana de Criciúma/SC – 2ª Etapa. (OPERAÇÃO DE CRÉDITO: CONTRATO FONPLATA BRA-31/2021), são feitas as seguintes retificações:

No Anexo 02 – TERMO DE REFERÊNCIA, página 28/31, item 12.1 - Equipe Chave

Onde se lê: ...“na área de meio ambiente...”

Leia-se: ...“na área de **engenharia civil**...”

Onde se lê: ...“na área de assistência social...”

Leia-se: ...“na área de **engenharia civil**...”

No Parecer Técnico 47-2023 – CRITÉRIOS TÉCNICOS SUPERVISÃO FONPLAT_2, e requerido no quesito 1.2.2.4:

Onde se lê: ...“compreendendo no mínimo os serviços abaixo relacionados, no mesmo estado...”

Leia-se: ...“compreendendo no mínimo os serviços abaixo relacionados, no mesmo **atestado...**”

Em todo o contexto dos documentos “Anexo 02 – TERMO DE REFERÊNCIA” e “Parecer Técnico 47-2023 – CRITÉRIOS TÉCNICOS SUPERVISÃO FONPLAT_2”:

Onde se lê: ...“obras de infraestrutura em Rodovias...”

Leia-se: ...“obras de infraestrutura em Rodovias ou em vias urbanas...”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos, e ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 01 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 194/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 669990)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, são feitas as seguintes retificações:

No Objeto do edital:

Onde se lê: ...“bem como a coleta e destinação final dos entulhos/lixos e restos de materiais oriundos dos trabalhos realizados.”

Leia-se: ...“bem como a coleta e destinação final dos **substratos** oriundos dos trabalhos realizados.”

No item 4.1.8. Comprovação técnico-operacional:

Onde se lê: ...“acompanhados das respectivas **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRT(s)-CAU** do profissional responsável técnico”

Leia-se: ...“acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRT(s)-CAU **ou outro documento equivalente** do profissional responsável técnico”

Em virtude das alterações acima, fica REMARCADA para o dia 21/08/2023 às 14h00min, devendo os envelopes contendo as Propostas e Habilitação serem **protocolados, impreterivelmente, até às 13h45min do destacado dia.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos, e ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 03 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Retificação e Prorrogação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/FMS/2023

(Processo Administrativo n.º 673482)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de tiras reagentes para medição da glicemia capilar e seringa para administração de medicamentos, para aquisições futuras em atendimento da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC. Onde se dará a seguinte retificação;

Onde se lê: “A fonte de energia do glicosímetro deverá ser por uma (01) bateria CR 2032 3,0V;”

Leia – se: “A fonte de energia do glicosímetro deverá ser por bateria CR 2032 3,0V;”

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para o dia 17/08/2023 às 14h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 03 DE AGOSTO DE 2023.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 674921)

OBJETO: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na RETIFICA DE MOTORES nas linhas leves, caminhões e ônibus, pertencentes a frota oficial do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 18 de AGOSTO de 2023 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 674639)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de filtros e lubrificantes, compreendendo a troca, para reposição e manutenção dos veículos, em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 17 de AGOSTO de 2023 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
